

Decisão nº 33817652/2024-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.000005/2024-40

Assunto: **pedido de reconsideração YAN PIERRE ALEJANDRO BOJORQUEZ SOJO - aipf nº 1343 01713 2023**

1. Trata-se de pedido de reconsideração promovido pelo nacional do Peru **YAN PIERRE ALEJANDRO BOJORQUEZ SOJO**, detentor do passaporte comum nº **120578268**, contra o Auto de Infração de pessoa física nº 1343\_01713\_2023, lavrado contra o requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **102** dias o prazo de estada legal no país;
2. O impugnante entrou em território nacional na data de 19/06/2023, quando foi classificado como **VISITA TURISMO (VIVIS)** (1) e recebeu prazo de estada de 90 dias para aqui permanecer de forma regular. Deveria ter deixado o país até 17/09/2023, porém **somente** o fez no **dia 28/12/2023**, quando foi legal e regularmente autuado;
3. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto que se tentou impugnar;
4. Notifique-se a impugnante que seu pedido foi **INDEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pela mesma, em especial através do correio eletrônico informado;
5. Após a publicação e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ